

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010

(Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o §4º ao artigo 743 do Projeto de Lei nº 8.046/2010, com a seguinte redação:

“art. 743.....”

“§4º A constituição em mora nos títulos executivos extrajudiciais decorrentes de obrigações civis depende de prévia notificação extrajudicial registrada no domicílio do devedor.”

JUSTIFICAÇÃO

A constituição em mora nas obrigações civis opera-se por meio das notificações e interpelações extrajudiciais, na forma do art. 397 do Código Civil, o que deve ser observado nas execuções correspondentes, evitando-se as lides meramente temerárias e a perda de crédito do consumidor, que tanto sobrecarregam o Poder Judiciário.

A simples notificação prévia dos devedores resolve, em sua ampla maioria, as cobranças por títulos extrajudiciais, acarretando verdadeira desjudicialização, que é a finalidade esperada da atualização do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, em de de 2011.

Eli Corrêa Filho

Deputado Federal

DEM-SP